



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma eletrônica, tipo menor preço, por LOTE ÚNICO, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de uma UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER, semirreboque furgão de alumínio sobre chassi, com 2 (dois) eixos e suspensão pneumática, projetado para deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada, com 15 metros de comprimento, 2.600 metros de largura, com 4.200 metros de altura externa. Será utilizada para funcionamento de uma Unidade Móvel da Saúde da Mulher, visando ofertar serviços médicos e exames, com foco a levar, as munícipes de Parauapebas que residam em áreas sem cobertura de atendimento, acompanhamento, diagnóstico e incentivo de prevenção de patologias (câncer), considerando que existe uma EMENFDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº 263/2019, que trata especificamente da matéria.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Semirreboque furgão de alumínio sobre chassi, com dois eixos de suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada com dimensões de 15.000 metros, largura de 2.600 metros, altura extrema de 4.200, sem avanço lateral, e acesso com 01 escada tipo removível e uma plataforma PcD (Pessoa com deficiência), e aproximadamente 20 toneladas.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal.

A referida Lei, reafirma, **ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde**, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência e participação da comunidade.

A referida aquisição se justifica ainda, a considerar que o UNIDADE MÓVEL(carreta) semirreboque, será imprescindível para funcionamento como uma Unidade Móvel de Saúde da Mulher, que garantirá a assistência e promoção da saúde da mulher, visando o acompanhamento e incentivo à prevenção do câncer das munícipes de Parauapebas.

A campanha municipal do Câncer de Mama 2019 em Parauapebas vem com o tema “Lembrar de Cuidar de Mim: A prevenção do Câncer de mama é o ano todo”, essa é uma realidade constante, muitas mulheres estão inseridas no mercado de trabalho, com jornadas exaustivas, a mulher representa uma cuidadora por natureza, por desempenhar diversas funções em seu cotidiano, acaba esquecendo, ou adiando o cuidar do seu próprio corpo, uma prova é o absenteísmo em diversos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde, quando procuram as unidades é apenas nos estágios mais avançados e crônicos de adoecimento.

Parauapebas possui uma população de 202.882 habitantes segundo a estimativa do IBGE (2019), dentre 100.204 são mulheres, a população feminina em idade fértil corresponde representa 71,39% da população feminina, totalizando um público de 71.540, são 43.968 de mulheres de 25 a 64 anos e 6.733 de 50 a 64 anos, conforme as estimativas vigentes, no entanto sabemos que decorrente de intensos fluxos migratórios a cidade recebe novos moradores diariamente, assim como as cidades vizinhas, também buscam o município para receber serviços de saúde, principalmente em virtude da fragilidade em pactuações.

Acompanhando a série histórica dos principais indicadores observa-se o alcance da meta de exames de mamografia, porém o município tem apresentado dificuldade para alcançar em especial à meta de coleta de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



exames cito patológicos, às causas devem ser mais bem investigada, a fim de subsidiar a atenção básica na elaboração de estratégia para chegar ao resultado esperado.

Assim sendo, considerando a justificativa disposta na Emenda Parlamentar nº 263/2019 e na solicitação de aquisição advinda da Diretoria de Planejamento (Memorial descritivo), o Memorando nº 2051/2020-SEMSA da Diretoria Administrativa e o Memorando nº 933/2020/DPGES, resta demonstrada a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde dos munícipes e o imperativo de manutenção dos serviços já ofertados.

Dessa forma, faz-se premente viabilizar o referido processo licitatório para aquisição do UNIDADE MÓVEL (carreta) semirreboque, que será utilizada para funcionamento de uma Unidade Móvel especializada para saúde da mulher.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O LOTE:

Será considerado o critério de LOTE ÚNICO, com todos os equipamentos inclusos, desta forma, percebe-se eficiência técnica, por manter a qualidade do produto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Com isso, as vantagens será o maior nível de controle pela Administração no recebimento dos itens, concentração da responsabilidade para instalação e garantias por parte dos equipamentos instalados.

Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição da Unidade Móvel de Saúde da Mulher completa, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, conforme demonstrado através dos orçamentos individuais de cada equipamento necessário para a montagem da carreta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 520 28.04.20.

5. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE ÚNICO.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificação técnica detalhada se encontra como anexo II do Edital.

7. VALOR ESTIMADO:

Foi estimado o valor de **R\$ 1.655.208,57** (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando a partir da data de assinatura pelas partes, tendo em vista o prazo estabelecido para a entrega e ainda a instalação/calibração dos equipamentos, bem como o treinamento, que deverá ser ofertado a equipe, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, de no mínimo 30%, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando, fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).
- Entende-se por fornecimento compatível com o objeto da licitação aqueles relacionados à fabricação ou fornecimento de semirreboques com carroceria do tipo especial /trailer adaptados como unidades móveis, com instalação de equipamentos e demais características similares ao objeto descrito neste Termo de Referência e no Anexo II do Edital.

10. DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA:

Para fins de comprovação das exigências técnicas previstas no ANEXO II do Edital, condição essencial para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, a seguinte documentação:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação-BPF e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa ou pelo órgão competente no país de origem do fabricante;
- Registro da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos equipamentos integrantes da unidade móvel ou documento de comprove sua dispensa nos casos que couber;
- Certificados de Conformidade com as Normas Brasileiras Aplicáveis – NBR;
- Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Declaração de que possui em seu quadro profissional um engenheiro mecânico e um engenheiro eletricista, com os devidos registros no CREA;
- Certidão de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e Engenheiros no CREA – Conselho Regional de Engenharia;
- CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO com prazo de validade vigente, comprovando ser o licitante fabricante de semirreboque de dois eixos, 15m, carroceria do tipo especial/trailer;

103



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Certificado de Regularidade – CR – emitido pelo IBAMA– Ministério do Meio Ambiente, que comprove que a licitante está em conformidade com as obrigações cadastrais referente às atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, conforme está previsto na Instrução Normativa nº 6, de 2013;
- Alvará ou Licença de Funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
- Certificado de registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59-Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do fabricante dos equipamentos médicos;
- Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos:
- Desenhos em duas vistas da unidade móvel e de execução para a base rodante (carreta) e furgão, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e imagens internas e externas em 3D, fiel ao projeto original e demais informações que possibilitem a análise por parte da comissão técnica do produto ofertado;
- Protótipo (maquete na escala 1:25) da Unidade Móvel contemplando aspectos físicos estruturais e dimensionais, para melhor análise da equipe técnica, sob pena de desclassificação e posterior homologação do resultado final do certame.

11. CONDIÇÃO ESPECÍFICA DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão conter:

A descrição completa do objeto ofertado com catálogo, prospecto e/ou ficha técnica dos itens que compõem o Semirreboque, em português, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica;

No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a **marca/modelo** que está concorrendo na licitação;

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada;

Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico (Anexo II do Edital), sem a descrição do semirreboque/carreta a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

12. ENTREGA DO MATERIAL:

O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

A entrega do semirreboque será feita, no espaço físico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU** da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço rua 70, S/Nº, bairro Jardim Canadá, em Parauapebas - PA.

13. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E SEU RECEBIMENTO

Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA



- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação do objeto, conforme Termo de Referência;
- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Anexo II do Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de qualquer problema apresentado pelo objeto durante a execução do contrato, bem como no período de garantia do mesmo.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação: Classificação Institucional-1701-Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.3024.2.165-Manutenção do Programa da Policlínica
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Sub Elemento: 4.4.90.52.48

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se à:

Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

Cumprir com a demais obrigação constante no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar o semirreboque/baú com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos pela legislação de trânsito;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega do produto, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto do Termo de Referência ou a ele relacionado, salvo se houver expressa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência;

A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

Todos os equipamentos parte integrante da carreta semirreboque/baú, deverão ser entregues montados e ser ofertado treinamento para a equipe que irá manusear os referidos equipamentos.

17. DA GARANTIA:

O fornecedor deverá conceder prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante.

O fornecedor deverá apresentar a Rede de Assistência Técnica Autorizada pela fabricante/montadora no município de Parauapebas, com a apresentação da relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone (s), e-mail, etc.

18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
avs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666 de 1.993.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA ATESTAÇÃO:

A atestação das faturas correspondentes a aquisição do produto caberá ao Ordenador de Despesas do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

22. DO PAGAMENTO:

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

23. DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do (s) produto (s) ou serviço (s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:


GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS
Secretário Municipal de Saúde